

suas respectivas áreas.

#### 4.1.1. Música:

##### 4.1.1.1. Currículo do grupo/banda/conjunto;

4.1.1.2. Repertório a ser executado com nome das músicas e seus respectivos compositores;

4.1.1.3. Comprovação de tempo de atuação (materiais de revistas, jornais e/ou sites, certificados e declarações).

#### 4.1.2 Artes cênicas: propostas de teatro, circo e dança;

##### 4.1.2.1 Currículo do grupo/companhia;

4.1.2.2. Autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos e, ainda, previsão de pagamento, se for o caso;

##### 4.1.2.3. Sinopse do espetáculo;

#### 4.1.3. Artes Culturais Integradas e demais áreas:

4.1.3.1. informações da ação a ser realizada: descrição completa da ação a ser produzida, do processo de produção, conceitos, duração, dentre outras informações adicionais.

#### 5. Efetivação da contratação, valor total do projeto e prazos:

5.1. Fica sob responsabilidade do proponente a apresentação de planilha orçamentária com especificação de todos os itens de despesa da proposta (cachês artísticos e técnicos, despesas de produção e demais rubricas), de forma detalhada e compatível com preços de mercado;

5.2. Fica sob responsabilidade do proponente o envio de nota fiscal que comprove o valor total solicitado da proposta, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Deverão ser custeadas despesas de sonorização e iluminação com valor máximo de R\$1.000,00 (um mil reais) por apresentação, seguindo os valores de mercado.

5.4. Ficam os proponentes cientes que na falta de comprovação do valor total da proposta, a mesma poderá ser desclassificada ou readequada de acordo com o valor comprovado mediante envio de documentação comprobatória.

5.5. Ficam os proponentes cientes de que, numa eventual contratação, os pagamentos serão efetivados conforme contrato firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

5.6. Os pagamentos serão efetivados mediante prévia apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços do contratado por meio de MEI ou empresário exclusivo.

5.7 A contratação por intermédio do MEI só se dará para trabalho individual do artista contratado, não sendo neste caso possível a contratação para propostas coletivas.

5.8. Nos casos em que ocorrerem contratações, fica condicionado o pagamento por parte do Município, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Pública Municipal.

#### 6. Das vedações

6.1. Das despesas que não podem ser contempladas nos projetos:

6.1.1. Assessoria de imprensa e materiais de divulgação para os projetos, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a divulgação institucional nos canais de imprensa.

6.1.2. Aquisição de equipamento ou material de escritório e bens de natureza durável;

6.1.3. Remuneração, a qualquer título, a servidores públicos municipais;

6.1.4. Pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos no formulário-padrão e que não compõem a equipe do projeto, não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como "a contratar" na equipe do projeto;

6.1.5. Pagamento de profissionais em atividades não essencialmente necessárias para a realização do projeto;

6.2. É vedada a seleção do projeto que contiver ação ou com proponente:

6.2.1. que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

6.2.2. de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidas tradicionalmente;

6.2.3. que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

6.2.4. que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

6.2.5. que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

6.2.6. que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos;

6.2.7. cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

6.2.8. que tenha organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;

6.2.9. que tenha organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político

municipal.

6.2.10. que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

#### 7. Dos Recursos

7.1. A Comissão de Seleção e Organização proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta de projeto artístico, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

7.2. Contra a decisão da Comissão de Seleção e Organização de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

7.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

7.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção e Organização ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

#### 8. Disposições gerais:

8.1. O valor estimado relativo ao presente edital é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

8.2. Os recursos não utilizados em sua totalidade poderão ser remanejados entre outros editais da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (35) 3697-2389/2335, pelo Whatsapp (35) 3697-2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: [secultpocos@gmail.com](mailto:secultpocos@gmail.com).

8.4. As disposições constantes deste edital que, porventura, estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

8.5. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

8.6. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo dos Santos Dutra  
Secretário Municipal de Cultura

Marianna Gonçalves de Carvalho  
Diretora de Políticas Culturais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

SMEL Nº 002/2023

#### CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, PARA O ATENDIMENTO A PROJETOS ESPORTIVOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio para o ano de 2023, consoante os termos deste Edital e no que couber, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 O patrocínio é uma parceria na qual o patrocinador adere à execução de um projeto visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

1.2 São objetivos do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse.

1.3 Poderão ser inscritos projetos esportivos que sejam originários e que atendam ao Município de Poços de Caldas/MG e que sejam realizados entre os meses de **MAIO A DEZEMBRO/2023**.

#### 2 – ORIENTAÇÕES IMPORTANTES.

Em virtude das circunstâncias da Pandemia COVID-19, a execução dos projetos esportivos aprovados para execução no ano de 2023, deverão seguir as orientações do Comitê Municipal Gestor

Extraordinário do Plano de Contingenciamento em Saúde do Coronavírus, em qualquer situação.

### 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta seleção de patrocínio é para o atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicada no preâmbulo deste edital.

3.2 O valor global estimado relativo ao procedimento de seleção pública poderá ser de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

3.3 Os recursos orçamentários informados no item 3.2 correrão à conta de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo interessado, podendo o patrocinador conceder cota menor ou igual ao pleiteado na proposta.

3.4 Poderão participar da seleção, pessoas físicas e pessoas jurídicas residentes e domiciliadas no Município de Poços de Caldas, sendo necessária a comprovação da atuação na área esportiva.

3.4.1 Serão desclassificados os projetos de Proponentes que não comprovarem seu objetivo e sua atuação, prioritariamente, conforme disposto no item 4.1 deste edital.

3.5 Será permitida a apresentação de apenas 1 (um) projeto por proponente.

3.6 Será considerado como um só proponente as pessoas jurídicas e as pessoas físicas integrantes dos respectivos quadro societário ou que exerçam nela atividades de administração.

3.7 Será permitida a participação de qualquer profissional, ainda que na condição de Proponentes, sendo pessoa física e jurídica, participar em até 2 (dois) projetos distintos, inclusive o próprio proponente se estiver relacionado como profissional atuante do projeto.

3.7.1 Com exceção aos profissionais atuantes em serviços técnicos, sendo contadores, elaboradores e divulgadores, os quais poderão atuar livremente.

3.8 Será permitida, a título elaboração e acompanhamento do projeto, a despesa até 7% (sete por cento) do valor subtotal projeto aprovado.

3.9 Será permitida, a despesa de serviços contábeis do projeto até 2,5% (dois e meio por cento) do valor subtotal projeto aprovado.

3.10 Para participação da população nos projetos selecionados não poderá haver qualquer tipo de cobrança de participação, inscrição e taxas, exceto nos projetos esportivos desenvolvidos por OSC – Organização da Sociedade Civil, que tenham objetos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

3.10.1. No caso de cobrança de participação, inscrição e taxas, as OSC – Organizações da Sociedade Civil, deverão, obrigatoriamente, reverter eventuais rendas e resultados com a referida cobrança à consecução do objeto social, sob pena de nulidade do ato de concessão de patrocínio e consequente obrigatoriedade de restituição dos valores recebidos a título de patrocínio aos cofres públicos, sem prejuízo da aplicação de sanções de natureza cível, criminal e administrativa.

3.10.2 O disposto no item anterior não se aplica as sobras dos valores recebidos a título de patrocínio, juros e rendimentos, que deverão ser restituídos aos cofres públicos, acrescidos dos juros e rendimentos decorrentes de aplicação financeira.

3.11. Os Proponentes de projetos aprovados através deste edital, deverão estar adimplentes junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, em qualquer programa ofertado pelo Município.

### 4 – DIRETRIZES DO INVESTIMENTO E VALOR MÁXIMO DO PROJETO

4.1 As ações ou atividades a serem patrocinadas por meio do edital deverão versar sobre a área esportiva e as seguintes diretrizes:

4.1.1 produção e realização de eventos e transmissões, campeonatos esportivos, provas ou jogos.

Valor Máximo do projeto R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

4.1.2 atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos, com atividades relacionadas à prática esportiva, atividade física, lazer ou com o esporte em geral.

Valor Máximo do projeto R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

4.1.3 Produção de pesquisa, levantamento de dados relacionados a ações esportivas do município de Poços de Caldas – MG.

Valor Máximo do projeto R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

4.1.4 Atendimento a projetos esportivos/educacionais, na rede Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

Valor Máximo do projeto R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

4.1.5 incentivo/valorização de atletas de competição à nível municipal, estadual, nacional e internacional, com representatividade ou vínculo comprovado do Município, conforme descrito abaixo:

4.1.5.1 - nível municipal: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação de eventos realizados no Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022, prevalecendo os resultados mais recentes.

Serão disponibilizadas 03 (três) cotas para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) cada cota.

4.1.5.2 - nível estadual: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação de eventos realizados no Estado de Minas Gerais, com representatividade do Município de Poços de Caldas, no ano de 2021 e 2022, prevalecendo os resultados mais recentes.

Serão disponibilizadas 12 (doze) cotas para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

4.1.5.3 - nível federal: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação de eventos realizados no país, com representatividade do Município de Poços de Caldas ou do Estado de Minas Gerais, no ano de 2021 e 2022, prevalecendo os resultados mais recentes.

Serão disponibilizadas 15 (quinze) cotas para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais) cada cota.

4.1.4.4 - nível internacional: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação de eventos realizados no país ou em outros países, com representatividade do Município de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais ou do Brasil, no ano de 2021 e 2022, prevalecendo os resultados mais recentes.

Serão disponibilizadas 20 (vinte) cotas para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais) cada cota.

OBS.: Caso não houver o preenchimento de cotas de um nível específico, poderá haver o remanejamento das cotas para outro nível ou para outra diretriz elencada neste edital, se necessário.

4.1.6 incentivo/valorização de técnicos de competição à nível estudantil, paralímpico e alto rendimento, com representatividade ou vínculo comprovado do Município, conforme descrito abaixo:

4.1.6.1 - nível estudantil: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação em competições realizadas no Município de Poços de Caldas e na região no ano de 2021 e 2022, regional, estadual, prevalecendo os resultados mais recentes.

Será disponibilizada 01 (uma) cota para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) a cota.

4.1.6.2 - nível paralímpico: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação em competições, representando o Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022, regional, estadual e federal, prevalecendo os resultados mais recentes.

Será disponibilizada 01 (uma) cota para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) a cota.

4.1.6.3 - nível alto-rendimento: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação em competições, representando o Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022, regional, estadual e federal, prevalecendo os resultados mais recentes.

Serão disponibilizadas 03 (três) cotas para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) cada cota.

OBS.: Caso não houver o preenchimento de cotas de um nível específico, poderá haver o remanejamento das cotas para outro nível ou para outra diretriz elencada neste edital, se necessário.

### 5 – CRONOGRAMA

5.1 - A presente seleção será dividida em etapas conforme indicado no cronograma abaixo:

Etapa	Período
Inscrição/apresentação de propostas	15/03/2023 a 06/04/2023
Análise de propostas	Após recebimento das propostas
Divulgação do resultado	Após análise das propostas

Recurso	Dois dias úteis após a publicação do resultado oficial
Contratações e assinatura de contrato	Após publicação resultado oficial no DOM
Execução da Proposta	Maior a dezembro/2023
Comprovação de execução/Prestação de contas	Até 31/01/2024

5.2 Conforme cronograma constante no item anterior, o prazo de inscrição das propostas será iniciado na data de 15/03/2023 e encerrado na data de 06/04/2023.

5.3 As inscrições serão gratuitas e os interessados em solicitar o patrocínio deverão protocolar suas propostas de acordo com o que segue:

#### PROJETOS ESPORTIVOS

**LOCAL = Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**Rua São José, 345, Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG**

**De segunda a sexta-feira**

**Horário de 08:00 às 18 horas.**

**I. Parágrafo único.** Serão desclassificados os projetos que não forem protocolados no local indicado.

#### II.6 – FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

III.6.1 As propostas deverão ser apresentadas obrigatoriamente em 01 (uma) via fixada em “grampos para pastas”, contendo documentos pertinentes aos projeto, nesta ordem:

IV.6.1.1 Formulário Padrão de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido (atenção ao objetivo do projeto)

V.6.1.2 Declaração de Ciência (Anexo III)

VI.6.1.3 Currículo de Pessoa Física (Anexo IV) e/ou Currículo de Pessoa Jurídica (Anexo V)

VII.6.1.4 Autorização de utilização de espaço (Anexo VI), se for o caso

VIII.6.1.5 Comprovante de Capacidade Técnica (Anexo VII)

IX.6.1.6 Declaração “Possui PIS” (Anexo VIII), se for o caso

X.6.1.7 Declaração “ Não Possui PIS” (Anexo IX), se for o caso

XI.6.1.8 Informativo Conta Bancária específica para o projeto (Anexo X)

XII.6.1.9 Declaração de Representatividade de Instituição (Anexo XI), se for o caso

XIII.6.1.10 Declaração de “Direitos de audiovisual (Anexo XII), se for o caso

XIV.6.1.11 Toda documentação solicitada na Cláusula 7.ª;

XV.

XVI.6.2 O proponente deverá enviar 02 (duas) vias da Ficha de Protocolo (Anexo I), sendo que 01 (uma) das vias deverá ser colada no envelope opaco, lacrado, contendo a proposta, todos os documentos pertinentes ao projeto e a outra via, sendo o comprovante de protocolo do proponente.

6.3 As propostas deverão, obrigatoriamente, ter o Formulário Padrão de Inscrição assinado, seus Anexos e todos os documentos, **com todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo proponente, bem como assinar a Declaração de ciência.**

6.4 A falta de assinaturas ou qualquer documento solicitado neste regulamento será elemento de desclassificação, estando a proposta inabilitada para a fase de avaliação.

6.4.1 Exceção-se da regra deste item, rubricas e numeração de páginas, podendo ser sanado pelo proponente mediante solicitação da CMP – Comissão Municipal de Patrocínio.

6.5 As propostas serão protocoladas, avaliadas, aprovadas e acompanhadas pela Comissão Municipal de Patrocínios da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, formada especialmente para esse fim e compostas por agentes públicos, sendo designados os membros que irão as compor mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Município.

6.6 Serão desclassificadas as inscrições cujos formulários apresentarem informações incompletas ou não fornecidas corretamente e/ou com documentação em desacordo com o previsto neste edital. Não serão aceitos Planos de Trabalho e Anexos manuscritos.

6.7 Das decisões da que denegarem o pedido de patrocínio caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, apresentada pelo interessado conforme prazo disposto no cronograma do item 5.1.

6.8 O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado através dos meios de comunicação necessários, em especial, no Diário Oficial do Município.

6.9 As propostas apresentadas deverão atender necessariamente disposições, conforme a diretriz específica do projeto e conforme seus anexos.

6.10 As propostas que tiverem como objeto a “representatividade” do Município de Poços de Caldas, de Clubes, Instituições e afins, deverão

apresentar a Declaração de Representatividade emitida pelo órgão de interesse, conforme Anexo XI.

6.11 As propostas que tiverem como Diretriz 4.1.3.- Produção de pesquisa, levantamento de dados relacionados a ações esportivas do município de Poços de Caldas – MG, deverão apresentar a Declaração de uso de direito de imagem, conforme Anexo XIII.

6.12 As propostas que tiverem como Diretriz 4.1.1 produção e realização de eventos e campeonatos esportivos, provas ou jogos, deverão apresentar na descrição dos objetivos, como contrapartida, o recebimento de doações de alimentos e produtos de higiene pessoal, os quais deverão ser arrecadados durante a realização das ações do projetos, onde serão encaminhados a SMEL – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e posteriormente encaminhados a SMPS – Secretaria Municipal de Promoção Social para distribuição na rede.

6.12.1 Para as propostas com objeto nesta diretriz, o Proponente deverá apresentar o custo total do evento a ser realizado, o valor solicitado mediante este edital, apresentar outros possíveis patrocinadores para a execução desta ação, caso houver.

6.13 As propostas que tiverem como Diretriz 4.1.4 Atendimento a projetos esportivos/educacionais, na rede Municipal de Ensino de Poços de Caldas, deverão apresentar a “Autorização de utilização de Espaço” da Direção da Unidade de Ensino, onde será realizada.

#### 7 – PROPOSTA

7.1 A proposta será apresentada por meio do **formulário padrão de inscrição (Anexo II) e todos os anexos pertinentes à proposta devidamente preenchidos, acompanhada dos documentos** descritos abaixo. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este item.

7.1.1. Verificar o anexo II correto conforme a diretriz a ser pleiteada.

##### 7.1.1 - PESSOA FÍSICA:

Documentos a serem apresentados para projetos cuja Diretriz seja:

4.1.1 produção e realização de eventos e campeonatos esportivos, provas ou jogos.

4.1.2 atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos, com atividades relacionadas à prática esportiva, atividade física, lazer ou com o esporte em geral.

4.1.3 Produção de pesquisa, levantamento de dados relacionados a ações esportivas do município de Poços de Caldas – MG.

4.1.5 incentivo/valorização de técnicos de competição à nível estudantil, paralímpico e alto rendimento, com representatividade ou vínculo comprovado do Município

a) currículo pessoal específico do proponente, na área de atuação na qual se pretende obter o patrocínio, conforme Anexo IV.

b) currículo pessoal específico todos de os profissionais envolvidos, na área de atuação na qual se pretende obter o patrocínio, conforme Anexo IV.

c) cópia legível do cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF e cópia legível da cédula de identidade do Proponente, frente e verso, ou cópia de documento oficial com foto no qual conste o número dos referidos documentos, no prazo de validade.

d) 2 (dois) comprovante de residência, sendo um com vencimento em data recente no ano de 2023 e outro com data com diferença de mais de 1 (um) ano anterior, em nome do proponente, podendo ser contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel.

Obs.: Não serão admitidos comprovantes em nome de terceiros (pai e mãe)

e) CND Municipal no prazo de validade

f) Declaração informando o número do PIS, conforme Anexo VIII.

g) Declaração de “não possui PIS” (caso não tenha oficialmente), conforme o Anexo XIX.

h) em caso de uso de espaços públicos ou privados esportivos, tais como clubes, associações e centros comunitários, escolas, ginásios poliesportivos, universidades, associações esportivas, museus, bibliotecas, logradouros públicos ou patrimônios históricos (parque, praças, largos, ruas, avenidas, bosques etc.) o proponente deverá apresentar autorização dos órgãos competentes para sua utilização para o projeto (anexo VI). A falta de autorização para uso de espaços públicos ou privados será elemento de desclassificação e o proponente estará inabilitada para a fase de avaliação;

i) caso o projeto envolva atividades físicas ou desportivas e para a solicitação de incentivo/valorização de técnicos, o proponente deverá apresentar cópia da cédula de identidade profissional emitida pelo CREF 6 ou declaração emitida pelo CREF6, com prazo de validade durante a apresentação do projeto e sua execução, de todos os profissionais que ministrem as atividades, tais como professores, técnicos, auxiliares, monitores, instrutores, recreadores, ajudantes, voluntários e afins, nos termos da Lei nº 9.696/1998;

j) comprovação de capacidade profissional do proponente (conforme Anexo VII), considerando-se as seguintes orientações:

- 5 (cinco) páginas de reportagens, publicações e outros materiais impressos que devem estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área esportiva OU

- relatório de suas atividades esportivas realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico, no caso de impossibilidade de apresentação das 5(cinco) páginas acima referidas;

- **Não serão aceitos**, para fins de comprovação, conforme disposto neste item:

- apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação esportiva realizada;

- materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentadas de forma ilegível e sem a descrição da data.

- materiais digitais extraídos de internet, como artigos, programações, reportagem, dentre outros, não reproduzidos integralmente e sem a descrição de datas.

l) para os projetos que tenham como objeto a diretriz elencada no item 4.1.3.- Produção de pesquisa, levantamento de dados relacionados a ações esportivas do município de Poços de Caldas – MG, apresentar toda a descrição específica dos dados a serem coletados.

### **7.1.2 - PESSOA FÍSICA – ATLETAS**

Documentos a serem apresentados para projetos cuja Diretriz seja:

4.1.4 incentivo/valorização de atletas de competição à nível municipal, estadual, nacional e internacional, com representatividade ou vínculo comprovado do Município

Caso o atleta seja maior de 18 anos, deverá apresentar todos os documentos descritos abaixo (da letra a a letra j).

Caso o atleta a ser beneficiado, seja menor de idade(menor de 18 anos), deverá apresentar os documentos descritos abaixo (da letra a, a letra d) e o **REPRESENTANTE LEGAL** (pai, mãe ou familiares que sejam legalmente autorizados) deverão apresentar os documentos referentes aos itens e a h.

a) currículo pessoal específico do atleta (independente da idade), na área de atuação na qual se pretende obter o patrocínio, conforme Anexo IV.

b) resultados oficiais do atleta beneficiado, referente a participação e classificação em competições, contendo local, data, nome da competição legível, conforme nível solicitado, no ano de 2021 e 2022 com comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas, com o Estado de MG e com a Nação.

c) cópia legível do cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF e cópia legível da cédula de identidade do Proponente e do atleta beneficiário, frente e verso, ou cópia de documento oficial com foto no qual conste o número dos referidos documentos, no prazo de validade.

d) comprovação de capacidade profissional do atleta (conforme Anexo VII), considerando-se as seguintes orientações:

- 5 (cinco) páginas de reportagens, publicações e outros materiais impressos que devem estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área esportiva OU

- relatório de suas atividades esportivas realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico, no caso de impossibilidade de apresentação das 5(cinco) páginas acima referidas;

- **Não serão aceitos**, para fins de comprovação, conforme disposto neste item:

a) apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação esportiva realizada;

b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentadas de forma ilegível e sem a descrição da data.

c) materiais digitais extraídos de internet, como artigos, programações, reportagem, dentre outros, não reproduzidos integralmente e sem a descrição de datas.

e) 2 (dois) comprovante de residência, sendo um com vencimento em data recente no ano de 2023 e outro com data com diferença de mais de 1 (um) ano anterior, em nome do proponente ou do responsável legal (no caso de projeto item 4.1.4. - atletas caso sejam menores de idade), podendo ser contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel.

f) CND Municipal no prazo de validade

g) Declaração informando o número do PIS, conforme Anexo VIII.

h) Declaração de “não possui PIS” (caso não tenha oficialmente), conforme o Anexo XIX.

i) em caso de uso de espaços públicos ou privados esportivos, tais como clubes, associações e centros comunitários, escolas, ginásios poliesportivos, universidades, associações esportivas, museus, bibliotecas, logradouros públicos ou patrimônios históricos (parque, praças, largos, ruas, avenidas, bosques etc.) o proponente deverá apresentar autorização dos órgãos competentes para sua utilização para o projeto (anexo

j) caso o projeto envolva atividades físicas ou desportivas e para a solicitação de incentivo/valorização de técnicos, o proponente deverá apresentar cópia da cédula de identidade profissional emitida pelo CREF 6 ou declaração emitida pelo CREF6, com prazo de validade durante a apresentação do projeto e sua execução, de todos os profissionais que ministrem as atividades, tais como professores, técnicos, auxiliares, monitores, instrutores, recreadores, ajudantes, voluntários e afins, nos termos da Lei nº 9.696/1998; (se for o caso)

### **7.1.3 – PESSOA JURÍDICA:**

7.2. A pessoa jurídica patrocinada deverá manter durante a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

7.3. Somente a pessoa jurídica que detém responsabilidade legal pela iniciativa e realização do projeto poderá apresentar a proposta de patrocínio.

7.4. Documentos a serem apresentados:

a) currículo da empresa ou instituição, elaborado conforme **Anexo V**, devidamente assinado pelo representante legal, (exceto para propostas correspondentes ao item 4.1.4.)

b) currículo pessoal específico todos de os profissionais envolvidos, na área de atuação na qual se pretende obter o patrocínio, conforme Anexo IV.

c) cópia dos atos constitutivos/Estatuto da empresa ou instituição, com sede no município de Poços de Caldas, e a última alteração, se for o caso, devidamente registrados em cartório;

d) cópia da(s) ata(s) de eleição e de posse da diretoria, em exercício, devidamente registrada(s) em cartório;

e) cópia do CNPJ - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação regular;

f) cópia do documento de identidade do representante legal (simples e legível), cópia do cartão do CPF do representante legal (simples e legível) ou cópia de documento oficial em que conste o número dos referidos documentos, no prazo de validade.

g) CND Municipal no prazo de validade

h) CND Estadual no prazo de validade

i) CND Federal no prazo de validade

j) CND Trabalhista no prazo de validade

k) CND FGTS-CRF no prazo de validade

l) em caso de uso de espaços públicos ou privados esportivos, tais como clubes, associações e centros comunitários, escolas, ginásios poliesportivos, universidades, associações esportivas, museus, bibliotecas, logradouros públicos ou patrimônios históricos (parque, praças, largos, ruas, avenidas, bosques etc.) o proponente deverá apresentar autorização dos órgãos competentes para sua utilização para o projeto (anexo VI). A falta de autorização para uso de espaços públicos ou privados será elemento de desclassificação e o proponente estará inabilitada para a fase de avaliação.

m) caso o projeto envolva atividades físicas ou desportivas e para a solicitação de incentivo/valorização de técnicos, o proponente deverá apresentar cópia da cédula de identidade profissional emitida pelo CREF 6 ou declaração emitida pelo CREF6, com prazo de validade durante a apresentação do projeto e sua execução, de todos os profissionais que ministrem as atividades, tais como professores, auxiliares, monitores, instrutores, recreadores, ajudantes, voluntários e afins, nos termos da Lei nº 9.696/1998.

n) comprovação de capacidade profissional do proponente (conforme Anexo VII), considerando-se as seguintes orientações:

- 5 (cinco) páginas de reportagens, publicações e outros materiais impressos que devem estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área esportiva OU;

- relatório de suas atividades esportivas realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico, no caso de impossibilidade de apresentação das 5(cinco) páginas acima referidas;

o) caso o projeto atenda a “área incentivo/valorização de atletas em competição”, deverão ser apresentados documentos comprobatórios, conforme item 4.1.4 deste edital (resultados oficiais de participação e classificação em competições), conforme nível solicitado, no ano de 2019, 2020 e 2021 e comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas.

p) – Apresentação dos dados bancários da conta específica do projeto em análise, conforme Anexo X.

- **Não serão aceitos**, para fins de comprovação, conforme disposto neste item:

- a) apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação esportiva realizada;
- b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentadas de forma ilegível e sem a descrição da data.
- c) materiais digitais extraídos de internet, como artigos, programações, reportagem, dentre outros, não reproduzidos integralmente e sem a descrição de datas.

#### 7.1.4. DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

l) Poderão ser anexados ao projeto outros documentos que agregam valor e consistência ao mesmo, tais como:

- a) apresentação Declaração de Representatividade emitida pelo órgão de interesse, conforme Anexo XI. (se for o caso)
- b) Apresentar a Declaração de uso de direito de imagem, conforme Anexo XII, se for o caso.
- c) apresentação de orçamentos, para comprovação dos valores solicitados.
- d) apresentação de declarações de parceria para realização do objeto do projeto
- e) outros documentos que acharem necessários para comprovação das informações descritas no projetos
- f) – Apresentação dos dados bancários da conta específica do projeto em análise, conforme Anexo X (se houver)

#### 8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Será designada Comissão Municipal de Patrocínio – Projetos Esportivos, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que será responsável pela análise e seleção, aprovação, acompanhamento e monitoramento das propostas/projetos referente a este edital.

8.2 Ao analisar as propostas de patrocínio, a Comissão de Patrocínio observará o princípio da isonomia, pautada nas políticas públicas do Poder Executivo Municipal e na legislação aplicável.

8.2.1 A fim de estabelecer limites orçamentários e parâmetros justos para avaliação, baseados na média de patrocínios dos anos anteriores, ficam estabelecidos os limites máximos referentes a cada diretriz, conforme o item 3.1 e 4 deste edital.

8.3 As propostas serão selecionadas de forma objetiva, segundo os seguintes critérios:

- a) conceito e conteúdo da proposta (até 25 pontos) – apresentação da proposta de forma clara, com objetivos pertinentes, com todas as informações que esclareçam seu desenvolvimento, cronograma e ações; propostas que atendam a demanda de atividades no município;
- b) viabilidade orçamentária da proposta (até 25 pontos) – especificação de todos os itens de despesa de forma clara e detalhada, estabelecidos de acordo com o cronograma de ações, considerando valores de mercado local e orçamentos que comprovem os valores solicitados. As planilhas orçamentárias serão analisadas em conformidade com preços praticados no mercado, podendo ser comprovadas mediante apresentação prévia de orçamentos.

c) capacidade técnica do proponente e da equipe (até 20 pontos) – potencial do proponente e da equipe para realizar apresentada, segundo comprovações através de currículos, apresentação de comprovação técnica de ações já realizadas, relacionadas na área de atuação do projeto e demais materiais apresentados.

d) abrangência, descentralização e acessibilidade (até 20 pontos) – capacidade da proposta de promover o desenvolvimento humano, a fruição de bens e ações esportivas com estratégias efetivas, contemplando públicos diversos de forma acessível, em locais mais abrangentes.

e) Projetos inovadores (até 10 pontos) – propostas inovadoras, sendo a ação ou o ato de inovar, ou seja, modificar antigos costumes, ideias, serviços, ferramentas, modalidades, novos caminhos ou estratégias diferentes,

8.4. As propostas apresentadas por atletas e técnicos, serão analisadas da seguinte maneira:

a) comprovação de participação e resultados oficiais em competições oficiais pertinentes ao nível solicitado, considerando a classificação, local e data na competição apresentada, obtidas no site oficial da competição.

8.4 A Comissão Municipal de Patrocínio avaliará as propostas segundo cada um dos quatro critérios estabelecidos no item 8.3 com pontuação de zero a vinte e cinco, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.5 De acordo com a pontuação total alcançada, a Comissão de Patrocínio procederá à classificação final das propostas e as submeterá

à apreciação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer para homologação.

8.6 A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Patrocínio a cada um dos critérios citados no item 8.3.

8.7 No caso de empate, será considerada melhor classificada a proposta que obtiver melhor pontuação no critério “Conceito e Conteúdo”. Caso persista o empate, será considerada melhor classificada a proposta que obtiver melhor pontuação no critério “abrangência, descentralização e acessibilidade” e sucessivamente as propostas que apresentarem documentos que qualifiquem as informações contidas no projeto, tais como orçamentos.

8.8 As propostas referentes à diretriz 4.1.4 – apoio/incentivo de atletas e à diretriz 4.1.5 – apoio/incentivo de técnicos, serão analisadas mediante apresentação de resultados oficiais e suas respectivas classificações.

#### 9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 O patrocínio das propostas será realizado nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a formalização de contratos de patrocínio, segundo os termos da minuta constante no Anexo XIII.

9.2 A contratação das propostas, previamente selecionadas, dependerá da regularidade dos documentos do item 7 deste edital e de outros que a administração pública entender necessário.

9.3 A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data publicação do resultado final, conforme item 5.1 deste edital.

#### 10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por transferência bancária eletrônica a crédito do beneficiário.

10.2 O pagamento será efetivado conforme previsão no calendário descrito abaixo, a partir da assinatura do contrato, conforme calendário abaixo:

Diretriz	Parcela	Mês Desembolso
4.1.1 – Produção e realização de eventos e transmissões, campeonatos esportivos	Em parcelas	3 Junho/2023 Agosto/2023 Outubro/2023
4.1.2 – atendimento crianças, jovens, adultos e idosos com atividades relacionadas à prática esportiva	Em parcelas	3 Junho/2023 Agosto/2023 Outubro/2023
4.1.3 – Produção de pesquisa, levantamento de dados	Em parcelas	3 Junho/2023 Agosto/2023 Outubro/2023
4.1.4 – Incentivo/valorização de atletas de competição	Parcela única	Maio/2023
4.1.5 – Incentivo/valorização de técnicos	Parcela única	Maio/2023

10.3 Todas as despesas bancárias deverão ser pagas pelo Proponente.

#### 11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O cumprimento do item 6.5 deve ser demonstrado junto à comprovação da aplicação dos recursos até o montante efetivamente recebido pelo patrocinado, no qual deve se detalhar os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados, a indicação das respectivas notas fiscais e/ou recibos e demais elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos, as fotos do evento, exemplares do material gráfico produzido, gravação de citação, *print* de sites e redes sociais, lista de inscrites, lista de presença, relatório de ações e demais formas de comprovação das contrapartidas de divulgação.

11.1.1 A comunicação entre os proponentes e a Prefeitura Municipal será feita através da respectiva Comissão de Patrocínio vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, responsável pelo acompanhamento do plano de divulgação, mídia e atividades.

11.1.2 A comprovação do cumprimento das contrapartidas acordadas no Formulário Padrão de Inscrição (Anexo II) e a respectiva prestação de contas final assinada por contador responsável será feita através ofício dirigido à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no prazo máximo de 30 dias contados do término do cronograma de ações do projeto.

11.2.1 A Comissão poderá solicitar prestações de contas parciais, relatórios e outros documentos ao proponente, durante a execução das

ações, de forma a garantir a boa gestão e acompanhamento físico-financeiro das propostas.

11.3 A prestação de contas deverá ser pautada nas orientações constantes do roteiro para prestação de contas para concessão de patrocínios a eventos/projetos elaborado pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

## 12 – DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

12.1. Nas ações de divulgação do projeto patrocinado deverão constar, obrigatoriamente, o brasão do Município de Poços de Caldas, a logo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e o nome do projeto com a logo (se houver) a considerar:

- garantia das chancelas “patrocínio”;
- inserção das marcas institucionais do município em todas as peças das campanhas publicitárias dos projetos selecionados;
- apresentação prévia aprovação prévia de todas as peças de comunicação, plano de mídia e textos de assessoria de imprensa;
- menção da marca em todos os releases de imprensa, comunicados e entrevistas;
- convite para participação em coletivas de imprensa realizadas pelo projeto;
- caso o projeto disponha de um site na internet, deverá inserir a marca indicada com link para website do patrocinador.
- Todos os projetos deverão ser divulgados através de banner, com as respectivas logos (com exceção dos atletas, técnicos e mídias/pesquisas que poderão fazer a divulgação através de camisetas e uniformes)
- para projetos que solicitarem camisetas/uniformes, deverão inserir obrigatoriamente as seguintes logos: Brasão do município no ombro direito, logo SMEL no ombro esquerdo, e logo do projeto na parte da frente da camiseta.
- somente poderão utilizar de logos de outros apoiadores, se houver a menção prévia no descritivo do projeto.

12.2. Para as propostas pertinentes a todas as Diretrizes, se houver outros apoiadores/patrocinadores para a execução do projeto, as ações de divulgação do projeto, a aplicação de logos deverá ter obrigatoriamente a proporcionalidade de 30% (trinta por cento) menor do tamanho das logos oficiais.

12.3 Todas as mídias a serem confeccionadas, deverão obrigatoriamente ser encaminhadas a comissão de análise técnica, para apreciação e aprovação

## 13 – VEDAÇÕES

13.1 As ações propostas pelos interessados e que serão alvo de patrocínio deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado o patrocínio de ações ou com proponentes:

- que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- que provoquem maus tratos a animais;
- que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- de cunho exclusivamente político-partidário ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidas tradicionalmente;
- que envolvam jogos de azar ou especulativos;
- que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,
- cujos proponentes estejam com restrição cadastral ou impedidos de contratar com a administração pública;
- que tenha cunho político;
- que tenham organização, execução ou participação de servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- que tenham organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal, incluindo-se vereadores;

13.2 Não serão aprovados projetos cujo objeto consista em:

- aquisição de acervo;
- construção, aquisição ou reforma de imóvel;
- concursos e premiações;
- manutenção de entidade;
- restauração de bem imóvel.

13.3 Os recursos destinados aos projetos aprovados/patrocinados não poderão ser utilizados para:

- aquisição de equipamento de escritório, informática ou similar;
- aquisição de móveis;
- pagamentos de consultoria administrativa;
- despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- despesas com água, luz, telefonia (móvel ou fixa) e internet;
- despesas com festas de confraternização, coquetel ou similares;
- despesas com taxas de administração ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidores públicos municipais;
- pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos na planilha orçamentária e que não componham a equipe do projeto;
- pagamento de profissionais em atividades **não** essencialmente necessários à realização do projeto.

14. A comissão de patrocínio deverá rejeitar todas as despesas que não se relacionem diretamente com o objeto do projeto.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação na seleção pública de patrocínio a eventos/projetos regida por este edital implica na aceitação de todos os seus termos.

15.2. Os Proponentes de projetos protocolados através deste Edital, para execução no ano de 2023 deverão estar adimplentes junto à SMEL – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em qualquer programa ofertado por esta.

15.3 Este edital pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria administração pública.

15.4 Questões não previstas neste edital serão definidas pela Comissão Municipal de Patrocínio.

15.5 Constituem ANEXOS deste edital:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Anexo I	Ficha de Protocolo
Anexo II	Formulário Padrão de Inscrição
Anexo III	Declaração de Ciência
Anexo IV	Currículo Pessoa Física
Anexo V	Currículo Pessoa Jurídica
Anexo VI	Autorização para utilização de espaço
Anexo VII	Comprovante de Capacidade Técnica
Anexo VIII	Declaração “possui PIS”
Anexo IX	Declaração “não possui PIS”
Anexo X	Informativo Conta Bancária
Anexo XI	Declaração de Representatividade
Anexo XII	Declaração de direitos visuais
Anexo XIII	Minuta do Contrato
Anexo XIV	Roteiro de Prestação de Contas

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas – MG, 15 de março de 2023.

Fernando Henrique dos Santos  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

### Anexo I ao XII - EVENTOS - OFICINAS - PESQUISA ANEXO I FICHA DE PROTOCOLO

<i>Uso exclusivo da CMP-PE</i>
OBSERVAÇÕES
STATUS =
ANÁLISE TÉCNICA =
CLASSIFICAÇÃO =
PONTUAÇÃO =
VALOR APROVADO =
RELATOR =

## 1 – NOME DO PROJETO

Resumo do Projeto (No máximo 5 linhas)

Valor Total do Projeto = R\$ \_\_\_\_\_

**2 – DADOS DO ATLETA/TÉCNICO  
(PREENCHER TODOS OS DADOS ABAIXO CORRETAMENTE)**

Nome = \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RG = \_\_\_\_\_ CPF = \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço  
Rua  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Site (se houver) \_\_\_\_\_

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do proponente**

**ANEXO II  
SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO  
FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO ATLETAS E TÉCNICOS**

**1 – DADOS DO ATLETA/TÉCNICO**

Nome = \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RG = \_\_\_\_\_ CPF = \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço  
Rua  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Site (se houver) \_\_\_\_\_

**2 – DADOS DO PROJETO**

2.1 - Nome do Projeto

\_\_\_\_\_  
2.2. - Local de Realização do Projeto (se for o caso)

2.3 – Período de realização do projeto

2.4 – Público alvo

ATLETA OU TÉCNICO

2.5 – Valor de referência ao projeto

**3. ÁREA DE AÇÃO DO PROJETO  
(Assinalar em qual área o projeto se refere)**

( ) Incentivo/valorização de atletas de competição, à nível municipal, estadual, nacional e internacional, das modalidades desenvolvidas no município de Poços de Caldas, com representatividade comprovado do município ou com vínculo no município, que poderá ser:

( ) Nível Municipal  
resultados oficiais de participação de eventos realizados no Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022.

( ) Nível Estadual  
resultados oficiais de participação de eventos realizados no Estado de Minas Gerais, com representatividade do Município de Poços de Caldas, no ano de 2021 e 2022

( ) Nível Federal  
resultados oficiais de participação de eventos realizados no país, com representatividade do Município de Poços de Caldas ou do Estado de Minas Gerais, no ano de 2021 e 2022.

( ) Nível Internacional  
resultados oficiais de participação de eventos realizados no país ou em outros países, com representatividade do Município de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais ou do Brasil, no ano de 2021 e 2022.

( ) Incentivo/valorização de técnicos, à nível estudantil, paralímpico e alto-rendimento

( ) nível estudantil: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação em competições, representando o Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022., regional, estadual, prevalecendo os resultados mais recentes

( ) nível paralímpico: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação em competições, representando o Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022., regional, estadual e federal, prevalecendo os resultados mais recentes.

( ) nível alto-rendimento: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação em competições, representando o Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022., regional, estadual e federal, prevalecendo os resultados mais recentes.

**4 – Representante Legal e responsável pela aplicação dos Recursos**

Nome = \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RG = \_\_\_\_\_ CPF = \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço

Rua \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_nº \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Telefone \_\_\_\_\_

**5 – OBJETIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
 (utilizar quantas linhas forem necessárias)

**6 – CRONOGRAMA DE AÇÕES**  
 (usar quantas linhas forem necessárias)

7. Relação de profissionais envolvidos		
Nome	Função a ser desempenhada no projeto	Carteira de identidade Profissional (CREF 6, CREFITO e outros) CPF e/ou RG

**8 – DIVULGAÇÃO DO PROJETOS**  
 (descrever como será realizada a divulgação do projeto)

09 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição da Despesa	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1.1					
1.2					
1.3					
<b>SUB TOTAL</b>					
	Serviços de Elaboração (até 7%)				
	Serviços contábeis (até 2,5%)				
<b>TOTAL</b>					

OBS: Utilizar quantas linhas forem necessárias.  
 Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Nome do Proponente e assinatura

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Em atenção ao Edital de Concessão de Patrocínio Municipal, para execução no ano de 2023, declaramos que:

1 - Concordamos com as disposições, normas e orientações contidas no presente Edital e seus Anexos.

2 - Cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - Na hipótese de nosso projeto vir a ser selecionado e contemplado, concordo com a classificação, solicitações de alterações e disposições gerais para execução plena do projeto.

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e Nome do Proponente

**ANEXO IV**

**CURRÍCULO DO ATLETA**

**1 - NOME COMPLETO**

**2 - FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO**

**3 - DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL**

**4 - DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**ANEXO VI**

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS**

Declaro para os devidos fins, que está autorizado por esta (INSTITUIÇÃO), a utilização do(s) seguinte(s) locais, dias e horários:

- Local: \_\_\_\_\_

- Dias: \_\_\_\_\_

- Horário: \_\_\_\_; \_\_\_\_ as \_\_\_\_: \_\_\_\_

para a realização das atividades esportivas do Projeto

“ \_\_\_\_\_”, do(a) Proponente \_\_\_\_\_, realizado através do Edital de concessão de Patrocínio Municipal nº \_\_\_\_/23 para execução no ano de 2022, caso o referido projeto for “Aprovado” e houver “captação de recursos” para sua execução.

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Nome do Responsável legal da Instituição e Assinatura



**ANEXO VII****COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
PARA ATLETAS / TÉCNICO**

h) comprovação de capacidade técnica do atleta/técnico, sendo Pessoas Física considerando-se as seguintes orientações:

- 5 (cinco) páginas de reportagens, publicações e outros materiais impressos que devem estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área esportiva OU

- relatório de suas atividades esportivas realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico, no caso de impossibilidade de apresentação das 5(cinco) páginas acima referidas;

- **Não serão aceitos**, para fins de comprovação, conforme disposto neste item:

- a) apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação esportiva realizada;
- b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentadas de forma ilegível e sem a descrição da data.
- c) materiais digitais extraídos de internet, como artigos, programações, reportagem, dentre outros, não reproduzidos integralmente e sem a descrição de datas.

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO "POSSUI PIS"**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Proponente do Projeto

\_\_\_\_\_,  
aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal –  
Projetos Esportivos nº SMEL \_\_\_\_/2023, para execução no período de  
Abril a Dezembro de 2022, **DECLARO** para os devidos fins, que sou  
inscrito no PIS/PASEPS sob o Nº:

Nº PIS PASEP = \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de caldas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Proponente

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO "NÃO POSSUI PIS"**

Eu, \_\_\_\_\_, Proponente do Projeto

\_\_\_\_\_,  
aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal –  
Projetos Esportivos nº SMEL \_\_\_\_/2023, para execução no período de  
Setembro a Dezembro de 2021, **DECLARO** para os devidos fins,  
que não possuo Inscrição no PIS / PASEP.

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de caldas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente

**ANEXO X****DADOS BANCÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, Proponente do Projeto

\_\_\_\_\_,  
aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal –  
Projetos Esportivos nº SMEL \_\_\_\_/2023, para execução no período de  
Abril a Dezembro de 2022, informo para os devidos fins, os dados  
bancários para movimentação dos recursos financeiros recebidos pela  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, conforme item

Banco =

Código do Banco =

Agência =

Operação =

nº Conta bancária =

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de caldas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente

**Anexos I a X - Atletas**

**ATENÇÃO: ESTA PÁGINA DEVE SER APRESENTADA EM DUAS  
VIAS E NÃO DEVE SER ENCADERNADA COM O FORMULÁRIO DO  
PROJETO.**

**ANEXO I  
FICHA DE PROTOCOLO**

<i>Uso exclusivo da CMP-PE</i>
<b>OBSERVAÇÕES</b>
STATUS =
ANÁLISE TÉCNICA =
CLASSIFICAÇÃO =
PONTUAÇÃO =
VALOR APROVADO =
RELATOR =

**1 – NOME DO PROJETO**

**Resumo do Projeto (No máximo 5 linhas)**

**Valor Total do Projeto = R\$ \_\_\_\_\_**

**2 – DADOS DO PROPONENTE**

**(PREENCHER TODOS OS DADOS ABAIXO CORRETAMENTE)**

Nome = \_\_\_\_\_

RG = \_\_\_\_\_ CPF = \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço: Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Telefone \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_  
 Site (se houver) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do proponente**

**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO**  
**FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO**

**1 – DADOS DO PROPONENTE**

Nome = \_\_\_\_\_  
 RG = \_\_\_\_\_ CPF = \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Endereço: Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Telefone \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_  
 Site (se houver) \_\_\_\_\_

**2 – DADOS DO PROJETO**

2.1 - Nome do Projeto

\_\_\_\_\_

2.2. - Local de Realização do Projeto (se for o caso)

2.3 – Período de realização do projeto

2.4 – Público alvo e nº de alunos a serem atendidos

2.5 – Valor total do Projeto R\$

2.6 – Valor solicitado R\$

2.7 – Resumo do Projeto (máximo 5 linhas)

2.8 – Patrocínios em edições anteriores

- Ano/valor

- Ano/valor

- Ano/valor

**3. ÁREA DE AÇÃO DO PROJETO**

**(Assinalar em qual área o projeto se refere)**

( ) produção e realização de eventos e campeonatos esportivos, provas ou jogos

( ) atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos, com atividades relacionadas à prática esportiva, atividade física, lazer ou com o esporte em geral

( ) Produção de pesquisa, levantamento de dados relacionados a ações esportivas do município de Poços de Caldas – MG.

( ) Atendimento a projetos esportivos/educacionais, na rede Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

**4 – Representante Legal e responsável pela aplicação dos Recursos**

Nome = \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

RG = \_\_\_\_\_ CPF = \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço

Rua \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

**5 – OBJETIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
 (utilizar quantas linhas forem necessárias)

**6 – CRONOGRAMA DE AÇÕES**  
 (usar quantas linhas forem necessárias)

**6.1 – Cronograma de ações**

**6.2 – Local e endereço de atendimento do projeto**  
 (apresentar autorização de utilização de espaço)

**6.3 – Quadro de horário de atendimento**

**Dia e horário**

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
<b>Manhã</b>						
<b>Tarde</b>						
<b>Noite</b>						

**7. Relação de profissionais envolvidos**

Nome	Função a ser desempenhada no projeto	Carteira de identidade Profissional (CREF 6, CREFITO e outros) CPF e/ou RG

**8 – DIVULGAÇÃO DO PROJETOS**

(descrever como será realizada a divulgação do projeto)

09 – Planilha Orçamentária					
Item	Descrição da Despesa	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
1.7					
1.9					
1.10					
1.11					
	<b>SUB TOTAL</b>				
	Serviços de Elaboração (até 7%)				
	Serviços contábeis (até 2,5%)				
	<b>TOTAL</b>				

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Proponente e assinatura

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Em atenção ao Edital de Concessão de Patrocínio Municipal, para execução no ano de 2023, declaramos que:

1 - Concordamos com as disposições, normas e orientações contidas no presente Edital e seus Anexos.

2 - Cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - Na hipótese de nosso projeto vir a ser selecionado e contemplado, concordo com a classificação, solicitações de alterações e disposições gerais para execução plena do projeto.

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e Nome do Proponente

**ANEXO IV****CURRÍCULO PESSOA FÍSICA****1 - NOME COMPLETO****2 - FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO**  
**3 - DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL****4 - DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****ANEXO V****CURRÍCULO PESSOA JURÍDICA – INSTITUIÇÃO OU EMPRESA****1 - NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA**  
**2 - BREVE HISTÓRICO****3 - PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA ESPORTIVA****ANEXO VI****AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS**

Declaro para os devidos fins, que está autorizado por esta (INSTITUIÇÃO), a utilização do(s) seguinte(s) locais, dias e horários:

- Local: \_\_\_\_\_

- Dias: \_\_\_\_\_

- Horário: \_\_\_\_; \_\_\_\_ as \_\_\_\_: \_\_\_\_

para a realização das atividades esportivas do Projeto “ \_\_\_\_\_”, do(a)

Proponente \_\_\_\_\_, realizado através do Edital de concessão de Patrocínio Municipal nº 001/22 para execução no ano de 2022, caso o referido projeto for “Aprovado” e houver “captação de recursos” para sua execução.

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável legal da Instituição  
e Assinatura

**ANEXO VII****COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
PARA EMPREENDEDORES PESSOA FÍSICA  
OU  
PARA EMPREENDEDORES PESSOA JURÍDICA**

- 5 (cinco) páginas de reportagens, publicações e outros materiais impressos que devem estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área esportiva OU

- relatório de suas atividades esportivas realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico, no caso de impossibilidade de apresentação das 5(cinco) páginas acima referidas;

- **Não serão aceitos**, para fins de comprovação, conforme disposto neste item:

- apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação esportiva realizada;
- materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentadas de forma ilegível e sem a descrição da data.

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO “POSSUI PIS”

Eu, \_\_\_\_\_,

Proponente do Projeto \_\_\_\_\_,

aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal – Projetos Esportivos nº SMEL 001/2022, para execução no período de Abril a Dezembro de 2022, **DECLARO** para os devidos fins, que sou inscrito no PIS/PASEPS sob o Nº:

Nº PIS PASEP = \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de caldas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome

Proponente

#### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PIS”

Eu, \_\_\_\_\_, Proponente do Projeto \_\_\_\_\_,

aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal – Projetos Esportivos nº SMEL 001/2022, para execução no período de Abril a Dezembro de 2022, **DECLARO** para os devidos fins, que não possuo Inscrição no PIS / PASEP.

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de caldas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Proponente

#### ANEXO X

#### DADOS BANCÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, Proponente do Projeto \_\_\_\_\_,

aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal – Projetos Esportivos nº SMEL 001/2022, para execução no período de Abril a Dezembro de 2022, informo para os devidos fins, os dados bancários para movimentação dos recursos financeiros recebidos pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, conforme item

Banco =

Código do Banco =

Agência =

Operação =

nº Conta bancária =

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de caldas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Proponente

#### CASO JÁ TENHA CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

#### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Declaro para os devidos fins, que o Projeto Esportivo “ \_\_\_\_\_ ”, tendo como Empreendedor o Sr.(a) \_\_\_\_\_,

**REPRESENTARÁ a Instituição ou Município (descrever o nome correto)** em competições oficiais da modalidade de \_\_\_\_\_, Categoria \_\_\_\_\_, naipes \_\_\_\_\_ de interesse de participação da SMEL, no ano de 2022, caso o projeto seja aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal nº 001/2022.

Por ser verdade,  
Firmo o presente

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Instituição ou Município  
(Descrever o nome)**

#### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUDIOVISUAIS

Declaro para os devidos fins, que o Projeto Esportivo “ \_\_\_\_\_ ”, tendo como Empreendedor o Sr.(a) \_\_\_\_\_,

está autorizado a usar imagens e sons, dos respectivos locais de execução do projeto descrito acima, conforme plano de trabalho, caso o projeto seja aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal nº 001/2022.

Por ser verdade,  
Firmo o presente

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Instituição ou Município  
(Descrever o nome)**